MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 26/2025 - RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IFB

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Estatuto do IFB, bem como a Resolução nº 17/2020 - RIFB/IFB, torna público o presente Edital para escolha de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFB.

2. DA FINALIDADE

2.1. Institui as normas e orientações do processo eleitoral, em eleição de turno único, para os representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em conformidade com o Art. 5º, inciso II do Regimento Interno do CEPE do IFB (Resolução RIFB/IFB - 17/2020).

2.1.1. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) integra a Administração Geral do IFB, com função normativa e consultiva, conforme delegação do Conselho Superior, sobre matéria acadêmica, científica, cultural e artística, sendo integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), previsto no Regimento Geral, conforme Resolução Nº. 012-2012/CS-IFB.

3. DAS VAGAS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos:

a. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos pesquisadores;

b. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos extensionistas;

c. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes discentes;

d. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes docentes;

e. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes Técnicos Administrativos em Educação.

3.2. Os interessados em concorrer à eleição para representante dos **discentes** no CEPE deverão requerer suas candidaturas por meio do formulário de inscrição online, de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.3. Os interessados em concorrer à eleição para representante dos pesquisadores, extensionistas, técnicos administrativos em educação e docentes no CEPE deverão requerer suas candidaturas via SUAP (http://suap.ifb.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.4. Cada unidade que compõe o Instituto Federal de Brasília deverá ter preferencialmente 01 (um) eleito em cada representação.

3.4.1. Se dentre os candidatos houver mais de um de uma mesma unidade permanecerá o mais votado. Nesse caso, será procedida a reclassificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados na sequência dos primeiros classificados.

3.5. Poderão candidatar-se às vagas:

a) **de representantes de pesquisadores**: servidores técnicos e docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ocupantes do cargo de Coordenador de Pesquisa e Inovação - CDPI.

b) **de representantes de extensionistas:** servidores técnicos e docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ocupantes do cargo de Coordenador de Extensão - CDEE ou CDEX.

c) **de representantes de docentes:** servidores docentes do quadro efetivo do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

d) **de representantes dos Técnicos Administrativos em Educação:** servidores técnicos do quadro efetivo do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ligados à

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou correspondente.

e) **de representantes dos discentes:** os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos de nível médio, de educação de jovens e adultos articulados com a educação profissional, de graduação e de pós-graduação do IFB.

3.5.1. É vedada a candidatura de:

I - membros titulares ou suplentes do Conselho Superior;

II - membros representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

III - estudantes que estiverem cursando somente componente curricular sob o regime de dependência;

IV - menores de 18 (dezoito) anos;

V - estudantes que estiverem cursando o último semestre/ano de curso;

VI - servidores que estejam no exercício de cargo de direção (CD);

3.5.2. Os candidatos não poderão solicitar candidatura em mais de uma categoria. Não serão homologadas duplas candidaturas, sendo o candidato excluído das duas categorias.

3.5.3. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.5.4. O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

3.6. Para os discentes, o formulário de inscrição deverá ser acessado pelo e-mail institucional (xxxxx@estudante.ifb.edu.br).

3.6.1. Os estudantes que não utilizam o e-mail institucional deverão ativá-lo para ter acesso aos formulários e recebimento de comunicados. Saiba mais sobre a ativação do e-mail no Guia do Estudante 2021 (https://www.ifb.edu.br/reitori/19838) e vídeo tutorial do portal do estudante (https://youtu.be/3Uaj7bDd8Cs).

3.7. Para os servidores, haverá um aviso de inscrições abertas, campanha e votação localizado na página principal do SUAP.

4. DOS ELEITORES

4.1. Consideram-se eleitores na escolha dos candidatos a Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) **na escolha de representantes de pesquisadores:** servidores técnicos e docentes efetivos, e pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

b) **na escolha de representantes de extensionistas:** servidores técnicos e docentes efetivos, pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

c) **na escolha de representantes de docentes:** servidores docentes pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

d) **na escolha de representantes dos Técnicos Administrativos em Educação:** servidores técnicos pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

e) **na escolha de representantes dos discentes:** os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos ou superiores do IFB.

4.2. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato de sua respectiva representação.

4.3. O eleitor poderá votar em qualquer candidato do seu segmento, independentemente da unidade (*campus* ou Reitoria) de lotação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento discente, de responsabilidade dos candidatos, poderão ser utilizados os diversos meios de comunicação, apresentação em sala de aulas, desde que haja a autorização prévia do professor na ocasião.

5.2. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento pesquisadores, extensionistas, técnicos administrativos em educação e docentes, de responsabilidade dos candidatos, poderão ser utilizados os diversos meios de comunicação e por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

5.3. Será publicada apresentação dos candidatos no Portal do Instituto Federal de Brasília – IFB, em modelo padronizado que será disponibilizado aos candidatos, como forma de apoio a divulgação das campanhas. Os candidatos devem estar atentos ao e-mail para o recebimento do modelo da apresentação e envio para publicação.

5.4. Os candidatos representantes dos pesquisadores, extensionistas, técnicos administrativos em educação e docentes terão a apresentação de sua campanha no SUAP, conforme o texto apresentado no registro de sua candidatura.

5.5. Os candidatos poderão divulgar suas campanhas por outros meios eletrônicos (não institucionais).

5.6. Fica vedado:

a. interromper, sem consentimento, os trabalhos acadêmicos e administrativos;

b. utilizar e-mail institucional, postagens em fórum Nead ou outros recursos de comunicação oficial para divulgação da própria campanha ou campanha de outros candidatos;

c. utilizar meios que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas e da Instituição.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as demais instruções que venham ser publicadas no portal do IFB ou enviado para o e-mail.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. DO VOTO

6.1.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, em eleição de turno único.

6.1.2. Para assegurar o sigilo do voto, é vedada a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de anulação do voto.

6.2. DA VOTAÇÃO

6.2.1. Os eleitores deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário eletrônico para representante discente e por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP para representantes dos pesquisadores, extensionistas, docentes e técnicos administrativos em educação.

6.3. DA APURAÇÃO

6.3.1. A apuração dos votos será realizada no dia seguinte ao término da votação.

6.4. DOS RESULTADOS

6.4.1. Concluída a apuração dos votos, será feita a classificação dos candidatos em ordem decrescente de quantidade de votos para fins de proclamação dos eleitos. Se, entre os candidatos, houver mais de um candidato da mesma unidade, poderá ser eleito apenas o mais votado. Nesse caso, será procedida a reclassificação e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados de outras unidades na sequência.

6.4.2. O resultado preliminar será publicado no sítio do IFB e no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

6.4.3. Finalizado o processo eleitoral, será providenciada a emissão de portaria para a designação dos membros eleitos.

6.4.3.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:
I. maior tempo na instituição;
II. maior idade civil.

6.5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.5.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados por meio do preenchimento de formulário e seus anexos, quando houver, encaminhados para o e-mail da Secretaria do CEPE (secretaria.cepe@ifb.edu.br), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

6.5.2. A decisão, no que se refere ao item anterior, deverá ser fundamentada, sob pena de nulidade, e comunicada aos interessados conforme o item 7.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2025	Sítio do IFB
Inscrições dos candidatos	15 a 28/09/2025	Discentes: Formulário online
		Pesquisadores, extensionistas e docentes e técnico-administrativos: via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)
Homologação preliminar das inscrições	29/09/2025	Sítio do IFB

Recurso sobre as homologações das inscrições	30/09/2025	Formulário online
Resultado da análise dos recursos e homologação final das candidaturas	01/10/2025	Sítio do IFB
Período de campanha	01/10 a 12/10/2025	Discentes: meios de comunicação *online* Pesquisadores, extensionistas e docentes e técnico-administrativos: meios de comunicação *online* e via SUAP
Eleição	13/10/2025	SUAP para servidores Formulário online para estudantes
Resultado Preliminar	14/10/2025	Sítio do IFB / SUAP
Prazo para apresentação de recursos	15/10/2025	Formulário online
Resultado dos recursos e Resultado Final	16/10/2025	Sítio do IFB / SUAP
Posse dos membros eleitos	10/11/2025 às 14:00 - 56ª Reunião Ordinária do CEPE	Sala de Reuniões do Conselho Superior Reitoria: Setor de Autarquias Sul Q. 2 Bloco E Edifício Siderbrás, 9° Andar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica e, em seguida, decididos pela Reitora do IFB.

8.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para o contato direto com a Secretaria do CEPE pelo e-mail secretaria.cepe@ifb.edu.br.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado**, **REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 15/09/2025 13:29:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593388
Código de Autenticação: ead498f3f8